PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/PGM/2019
PROCESSO Nº 00600-00013495-2023-63-e – 05.00045.2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, DE UM LADO E DE OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos nove do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, nesta Capital, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG**, representado pelo Sr. Subsecretário, **JOSÉ CANTÍDIO PINTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1258512 SSP/RO e CPF Nº 355.337.659-72, ora denominado **CONTRATANTE**; e de outro, a **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ no 25.165749/0001-10 com sede na Avenida Alameda Rio Negro, n° 503, Alphaville Industrial, no Município de Barueri, CEP 06.454-000, neste ato legalmente representada pelo (a) **Sra. DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERT,** brasileira, portador da cédula de identidade n. 41.297.367-4 SSP/SP e CPF 225.593.728-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Quarto Termo Aditivo do Contrato n.º 061/PGM/2019,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 00600-00013495-2023-63-e (05.00045.2019), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 061/PGM/2019** pelo período de **12 (doze) meses**, contados do dia 13 de agosto de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação até o final do exercício financeiro correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

- Projeto Atividade n.º 05.01.04.122.01522.865 – Administração da Unidade, **Elemento de Despesa n.º 3.3.90.30** – Material de Consumo, **Fonte 15.00** – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme **Empenho nº 4566-2023** de 02.08.2023, no valor de **R$ 6.524,68** (seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3D772C46

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/PGM/2019
PROCESSO Nº 00600-00013495-2023-63-e – 05.00045.2019

- Projeto Atividade n.º 05.01.04.122.01522.865 – Administração da Unidade, **Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Fonte 15.00** – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme **Empenho nº 4567-2023** de 02.08.2023, no valor de **R$ 9.707,53** (nove mil, setecentos e sete reais e cinquenta e três centavos).

3.1.2. Despesas remanescentes deverão ser alocadas pela Secretaria por meio de termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições ínsitas ao Contrato nº 061/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 09 de agosto de 2023.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
SUBSECRETÁRIO DA SEMPOG

DANIELE GONCALVES GUISSI FELISBERTO:22559372800

Assinado de forma digital por DANIELE GONCALVES GUISSI FELISBERTO:22559372800
Dados: 2023.08.11 10:23:31 -03'00'

DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERT
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Gonderson de Souza Araujo
CPF Nº 829.267.272-91
RG Nº 852400

NOME: Elma da Silva Ramos
CPF Nº 708.989.012-00
RG Nº 615.815 SSP/RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3D772C46

Assinado por **Elma Da Silva Ramos** - Gerente de Divisão - Em: 11/08/2023, 10:39:18

Assinado por **Janderson De Souza Araújo** - Diretor de Departamento - Em: 11/08/2023, 10:17:14

Assinado por **José Cantídio Pinto** - Subsecretário de Gestão Institucional - Em: 11/08/2023, 10:04:25

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3D772C46